

Publicado no D.O.E. nº 9755
Dia 04 / 08 / 16



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 001/2015
SEDS/ VISIAUDIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR** E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 E 1372014 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.815.965-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE** e a **Associação de Pais Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio**, com sede à Rua Francisco Morato, nº 430, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF nº 81.881.146/0001-95, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela Presidente, senhora **Neide Santos Vilela de Carvalho**, portadora da CI nº 1.340.190-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 239.410.499-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2015, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto**, inscrita no CPF/MF sob nº 014.982.539-03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Julho de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Neide Santos Vilela de Carvalho
Presidente da Associação de Pais Amigos,
Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de
Cornélio Procópio

TESTEMUNHAS:

1: 

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG: 10.201.036-7 / PR

2: 

Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: RG: 10.142.856-7 - PR